



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 18/93

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a firma Clamar de Terraplenagem Ltda. do pagamento do ISS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

### L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a isentar a empresa CLAMAR DE TERRAPLENAGEM LTDA., com sede na Rua Pedro Zagonel, 989 - Mundo Novo - Curitiba - Pr., do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS relativo aos serviços de readequação de 10,200km de estrada no trecho Jardim Iporã - Alecrim, neste município, executados no período de 12-2-93 a 21-5-93, de conformidade com o contrato nº 277, firmado entre a referida empresa e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O objetivo do presente Projeto é obter a devida autorização dessa Casa para que este Executivo possa dispensar a empresa Clamar de Terraplenagem Ltda. do pagamento do ISS incidente sobre serviços que a mesma executou em nosso município. Tais serviços referem-se à readequação de estrada no trecho entre o Jardim Iporã e a localidade de Alecrim, numa extensão de 10,200 km, e foram realizados sob contrato com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER.

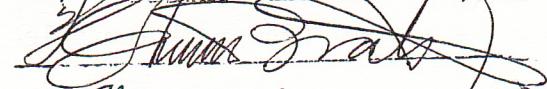
Entendemos que essa isenção (específica e única, exclusivamente para os serviços já executados) é justificável, se considerarmos que a readequação de estradas traz incontáveis vantagens ao município, representando um benefício muito grande principalmente para os produtores rurais. Por outro

Recebido(s) nesta data:

as 14:30hs.

Protocolo n.º 2.107/93

Ivaiporã, 31 de 05 de 1993

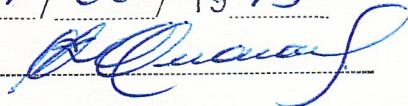


Herondy Anunziato  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 07/06/1993



#### 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 14/06/93 DE VOTOS

Ata(s) n.º 1.504

  
Diretor de Secretaria

#### 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 21/06/93 DE VOTOS

Ata(s) n.º 1.507

  
Diretor de Secretaria

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 26/06/93

Ata(s) n.º 1.508

  
Diretor de Secretaria



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 18/93...

.2

prestando-nos gratuitamente alguns serviços com suas máquinas.

Aguardando, pois, a aprovação desse Legislativo, antecipamos nos  
sos agradecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 1993.



Dr. Melvis Muchiuti  
Prefeito Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 18/93, de iniciativa do  
Poder Executivo de Ivaiporã.

Ementa: - "Autoriza o Executivo Municipal/  
a isentar a firma Clamar de Terraplenagem Ltda. do pagamento do/  
Imposto Sobre Serviços-ISS".

## PARECER

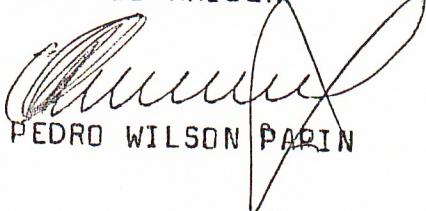
As Comissões supra mencionadas, em conjunto  
ao examinarem o Projeto em tela, concluiram pela sua logicidade,/   
constitucionalidade, considerando a forma e a linguagem empregada.

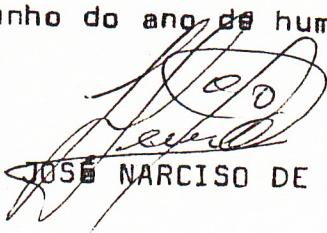
As Comissões entendendo que essa isenção/  
é plenamente justificável para aqueles serviços já prestados por  
essa firma, e onde prestou serviços além do contratado, benefician-  
do em muito o Município e a comunidade como um todo, sendo emitido  
as Comissões parecer opinando pela sua aprovação.

## É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal de /  
Ivaiporã, quatorze dias do mês de junho do ano de hum mil novecen-  
tos e noventa e três.

  
ANTONIO RAIZER

  
PEDRO WILSON PARIN

  
JOSE NARCISO DE MELO

  
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

